



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1088, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia membros do Conselho do Conselho Municipal de Assistência Social de Paraíso das Águas – CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Paraíso das Águas - CMAS passa a ter a seguinte composição para o biênio 2025 a 2027:

I- - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania:

TITULAR – TATTIANE GARCIA DE SOUZA

SUPLENTE - JANE KELLI PACHECO DA CUNHA

b) Representantes da Secretaria Municipal Educação Cultura Esportes Lazer:

TITULAR - DÉBORAH JOYCE TRIVELATO

SUPLENTE - IEDA SILVA DE OLIVEIRA

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR – LETICIA ALVES RAMIREZ

SUPLENTE – ANA PAULA DE AZEVEDO LIMA

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes de usuários dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica:

TITULAR - PRISCILA DAIANY DA SILVA BATISTA

SUPLENTE – RAQUEL PEREIRA DE PAULA

b) Representantes de usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

TITULAR – ROSELEI NEVES DA SILVA URTIS

SUPLENTE – GABRIELA WAHASSUQUI DE SOUZA

c) Representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

TITULAR – MARINA DE ALMEIDA MARANEZ

SUPLENTE - ZEULA FERREIRA DE MORAES FURMAN



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraisodasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2025.

Paraíso das Águas, 04 de abril de 2025.

IVAN DA CRUZ PEREIRA
Prefeito Municipal